

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 029/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICONº 045/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001362/2015-83 TIPO: MENOR PREÇO

> Contrato Nº 029/2016, celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas empresa PRIMASOFT CONTRATANTE; e a INFORMATICA LTDA, doravante denominada apenas para CONTRATAÇÃO CONTRATADA, **SERVIÇOS** SUPORTE TECNICO. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E MANUTÉNÇÃO DO SISTEMA SOPHIA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS, EM OPERAÇÃO NO CEFET-MG.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suiça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio do Santos, CPF e do outro lado, a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 69.112.514/0001-35, estabelecida à Augusto Edson Ehike, nº 290, Bairro Jd. Apolo II; na Cidade São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12244-899, Telefone: (12) 2136-7200 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Sócios Eduardo Voigt, portador da cédula de identidade sob o e inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado na e Walter Luiz Caram Saliba e inscrito no CPF sob o portador da cédula de identidade sob o residente e domiciliado na , e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062 001362/2015-83, que passam a fazer parte integrante deste independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5,450, dé 31 de maio de 2005, Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as clausulas e condições a seguir estabelécidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOPHIA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS, EM ORERAÇÃO NO CEFET-MG, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 045/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



2 1 A





CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Especificação e quantidade dos itens adquirido por este instrumento;

ltem	Bem / Serviço	Quantidade	Und.	Valor mensal	Valor total anual
ì	Serviços de suporte técnico mensal do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFET-MG, que contempla atualização de versões, melhorias e manutenção do sistema	12	meses	1.529,00	R\$ 18.348,00
2	Fornecimento e treinamento do modulo para gestão do acervo bibliográfico referente à teses e dissertações (Modulo "Acervo Digital")	1	. Und.	5.165.00	R\$ 5.165,00
	TOTAL:		21 L	,	R\$ 23.513,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1 Depois de concluído, os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA ao fiscal da CONTRATANTE
- 3.2 O fiscal da CONTRATANTE tomará as providências necessárias ao recebimento definitivo dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação e comprovação de sua adequação aos termos deste Contrato:
- 3.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo fiscal da CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

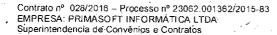
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos servicos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.3 --Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.
- 5.4 Fisçalizar a entrega do objeto relatando e comprovando por escrito, as evéntuais irregularidades.
- 5.5 Nomear Fiscal Titular e Fiscal Auxiliar para acompanhar e fiscalizar a execução dos













CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.6 Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos nos na Cláusula Decima deste Contrato.
- 5.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do suporte técnico do sistema de biblioteca Sophia.
- Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.
- 5.9 Promover o acompanhamento è a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro proprio as falhas detectadas.
- 5.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.11 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, observadas as questões de sigilo dos dados institucionais.
- 5.12 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 5.13 Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2016.
- 5.14 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.15 Reter na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.
- 5.16 Não efetuar pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.17 Caberá à CONTRATANTE prover sala de aula e projetor multimídia para a realização do treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Das atualizações de versões e manutenção do sistema:
 - 6.1.1 Entende-se como atualização do sistema Sophia: manutenção regulares que fornecem melhorias no sistema, taís como criação de novos relatórios, exportação de dados, aderência aos novos padrões de catalogação de acervo bibliográfico; dentre outras melhorias que não envolvam alterações na estrutura na base de dados da solução; revisões sistêmicas para correções de erros funcionais e erros de segurança.
 - 6.1.2. Manter atualizado o sistema de biblioteca Sophia na última versão disponibilizada às demais instituições usuárias.
 - 6.1.3 As atualizações previstas no Termo de Referência (Anexo I), deverão contemplar integração, plena entre o sistema de biblioteca Sophia e a base de usuarios institucional do CONTRATANTE, compreendido pela integração dos cartões de identificação à base LDAP, e possibilidade de autenticação por biometria.
 - 6.1.4. As atualizações do sistema de biblioteca Sophia poderão serão aplicadas mediante solicitação da Coordenação da Biblioteca Universitária (CBU), para atendimento a requisitos funcionais, ou da Secretaria de Governança da Informação (SGI), para













CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

atendimento de questões de desempenho, disponibilidade e segurança da informação.

- 6.1.5. As atualizações do sistema de biblioteca Sophia deverão ser realizadas, remotamente pela empresa CONTRATADA, mediante agendamento prévio e acompanhamento por parte da Divisão de Infraestrutura de TIC (DITIC/SGI).
- 6.1.6. Para execução e aplicação das atualizações do sistema de biblioteca Sophia remotamente, a CONTRATADA deverá informar o endereço IP (Internet Protocol) e porta de conexão para acesso à infraestrutura de dados do CONTRATANTE.
- 6.1.7. Eventuais desativações de serviços, hardware ou softwares que impactarão no funcionamento e disponibilidade do sistema de biblioteca Sophia em funcionamento na CONTRATANTE deverão ser informadas e executadas após autorização prévia da CONTRATANTE.
- 6,1.8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação.
- 6.1.9. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Contrato, do Edital e do Termo de referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada
- 6.1.10 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato
- 6.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e conhecimento obtidos a partido do acesso remoto à infraestrutura de dados da CONTRATANTE concedido pela DITIC, quando da atualização do sistema de biblioteca Sophia.

6.2. Do módulo de acervo de teses e dissertações:

- 6.2.1. Do Fornecimento:
- (6.2.2. No processo de atualização do sistema Sophia descrito no item 6.1 do Contrato e da proposta comercial, cabe à CONTRATADA fornecer módulo para gestão de acervo digital, responsável pela gestão e catalogação de obras digitals, tais como teses e dissertações.
- 6.2.3. Do Treinamento.
- 6.2.4. Aplicar treinamento para a equipe da Biblioteca Universitária, Coordenação de Divulgação Científica e demais profissionais envolvidos na gestão do acervo bibliográfico da CONTRATANTE.
- 6.2.5. O treinamento será sob demanda, remotamente por webconferência, para até 15 (quinze) pessoas da CONTRATANTE diretamente envolvidos na gestão do acervo.
- 6.2.6. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 2h úteis, com o conteúdo programático ao menos com os seguintes itens: visão geral do módulo acervo digital; inclusão, exclusão e alteração de obras do acervo digital; mecanismos de busca simples e avançada de teses e dissertações; casos de uso do acervo digital; visão geral do processo de migração.
- 6.2.7 Cabera à CONTRATADA prover os demais recursos didáticos necessários à realização do treinamento, tais como, apostilas, bloco de anotações e caneta, que atenda ao conteúdo programático da capacitação.
- 6.2.8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais.
- 6.2.9. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em papel impresso e mídia digital.
- 6.2.10. O treinamento deve conter aulas presenciais teóricas e práticas, material didático













CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contratado e aprovado pela **CONTRATANTE**, referências para estudos e pesquisas complementares.

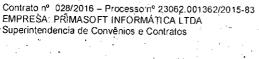
6.3. Demais deveres e responsabilidades:

- 6.3.1. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução dos serviços, nos termos do inciso V da Súmula 331 do TST, e demais normas legais
- 6.3:2. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros; por seus prepostos, quando a serviço da CONTRATANTE. Não haverá o reconhecimento de vínculo empregatício do prestador de serviço com a Administração do órgão, conforme disposto no inciso II da Súmula 331 do TST, e demais normas legais.
- 6.3.3. Atender prontamente as exigências da Secretaria de Governança da Informação (SGI) inerentes ao objeto da Ordem de Serviço e Fornecimento, quanto aos critérios técnicos de desempenho, segurança da informação, e outros que comprometam a disponibilidade, integridade e autenticidade da base de dados do acervo bibliográfico da CONTRATANTE
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 6.3.5 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.3.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 6.3.7. Arcar com todas as despesas de transporte, adicionais e encargos necessários a execução do objeto da presente contratação
- 6.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus prepostos, por ventura, venham a sofrer a serviço da CONTRATANTE a mando da CONTRATADA.
- 6.3.9. Fazer seguro contra risco de acidente de trabalho, para os profissionais indicados para os serviços, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto de contrato serviço, conforme exigência legal.
- 6.3.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 6.3.11 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 6.3.12 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.3.13 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.3.14 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante a que a contratada tiver conhecimento.
- 6.3.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta, bem como as condições descritas neste.













CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Contrato, no Edital e Termo de Referência.

- 6.3.16 A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais de modo idêntico aos mencionados na Subclausula Primeira da Clausula Primeira deste Contrato, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
- 6.3.17 Os profissionais da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O Preço Global do presente Contrato é de R\$ 23.513,00 (Vinte e três mit, quinhentos e treze reais).
- 7.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato; correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363,2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33,90.39
- 2016NE801145 emitida em 06/09/2016 no valor de R\$ 23.513,00 (Vinte e três mil, quinhentos e treze reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos mobiliários, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se; no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

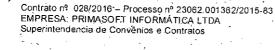
- Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de hábilitação exigidas na licitação.
 - 3.4.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, o pagamento será realizado, porém, a CONTRATANTE promoverá advertência à CONTRATADA, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de



.











CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- até 05 (cinco) días úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos fiscais e a CONTRATADA à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5.
- 8.4.3 A CONTRATANTE observará as normas contidas na IN nº 2 de 11 de outubro de 2010 da SETI/MP.OG.
- 8.5 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA, informada na proposta comercial.
- 8.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 8.7 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 8.9 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro proprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Qualsquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.2 Prazos da prestação de serviços









CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.2.1 Para o serviço de manutenção do sistema de biblioteca Sophia deverão ser considerados os seguintes níveis de acordo de serviços (SLAs) e graus de severidade para abertura e solução de chamados técnicos:

Necessidade essencial à operação de processos chaves, que inviabilidade o funcionamento normal do sistema, ou torna- o indisponível. Necessidade essencial à operação de processos chaves, mas que não inviabiliza o funcionamento normal do sistema. Necessidade de suporte a algum processo do sistema que pode ser	atendimento	chamado técnico*
2 – Urgente processos chaves, mas que não inviabiliza o funcionamento normal do sistema. Necessidade de suporte a algum	Em até 1 dia útil	Em até 2 dias úteis
Necessidade de suporte a algum 3 – Necessária processo do sistema que pode ser	Em até 2 dias úteis	Æm até 5 dias úteis
contornada.	Em até 3 dias úteis	Em até 15 dias úteis
4 – Desejavel Necessidadè de melhorias ou novas funcionalidades * Prazo contado a partir da abertura do chamado	Ém até 5 dias úteis	Em até 30 dias úteis

10.3 Documentação exigida

10.3.1 Para a execução do contrato, serão exigidos os seguintes artefatos como documentação

. *	. E		*	
ID	Artefato	Responsável	Período de geração	Descrição
1.	Ordem de serviço	Empresa contratada	Encerramento de chamado técnico de manutenção	Ordem de serviço encerrada contendo as ações e procedimentos adotados para a resolução de problema
2	Material didático	Empresa contratada	Realização do treinamento para uso do módulo "Biblioteca Digitat"	Material didático fornecido pela, empresa contratada para realização do treinamento para uso do módulo "Biblioteca Digital"

10.4 Papéis e responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Fiscal titular	CEFET-MG – Biblioteca Universitária CEFET-MG – Secrétaria de Governança da Informação (SGI) / Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	 Realizar gestão do contrato no âmbito administrativo, conforme disposto na Lei 8.666/93; Atestar indicadores de qualidade e desempenho do serviço contratado; Acompanhar a execução do contrato sob o ponto de vista da demanda elencada pela Coordenação de Biblioteca Universitária, em conformidade com este Termo de Referência; Fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com este Termo de Referência, para atendimento de critérios técnicos de sistema da informação, sob o ponto de vista da disponibilidade, desempenho e segurança da solução de Sistema de Biblioteca no ambiente de dados do CEFET-MG.
Preposto	• Empresa contratada	 Gerenciar aspectos administrativos do contráto, e intermediar negociação dos serviços, atuando como representante da CONTRATADA.
Supervisor de projetos	• Empresa contratada	Gerenciar aspectos técnicos/operacionais do contrato, como abertura de chamados para manutenção, envio de suprimentos, dentre outros.

Contrato nº 028/2016 — Processo nº 23062.001362/2015-83 EMPRESA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA Superintendencia de Convênios e Contratos









CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.5 Estimativa prévia do volume de serviços

10.5.1 O serviço de manutenção do sistema de biblioteca Sophia deve estar dimensionado para atender as Bibliotecas do CEFET-MG caracterizada da seguinte forma:

ID	Biblioteca	Número de obras*	Número estimado de usuários**
1	Belo Horizonte Campus 1	37.959	5.924
2	Belo Horizonte Çampus 2	29.699	8.039
3	Leopoldina	29.320	2.465
4	Araxá	10.581	3.463
5	Divinópolis	11.56,1	1.895
6	Timóteo	15.160	, 1.501
7	Varginha	5.551	1.032
. 8	Nepomuceno	, 8,351	1.113
9	Curvelo	6.273	724
10	Contagem	2.121	430
11	Pós-Graduação Campus 1	890	Estão cadastrados como usuários da Biblioteca do Campus 2
`-12	Pós-Graduação Campus 2	1,916	Estão cadastrados como usuários da
			Biblioteca do Campus 2
	é máximo mativa considera evasão e novos ingr	essos de usuários	

. 10.6 Mecanismos formais de comunicação

ID	Ocasião	Emissor	Destinatário	Forma de , comunicação	Periodicidade
1	Solicitação de manutenção corretiva e preventiva	CEFET-MG / Fiscal titular	Empresa contratada	Sistema informatizado para abertura de chamado e/ou correio eletrônico (email)	Sob demanda, observados os SLA definidos no item 8.1
2	Comunicação sobre a prestação de serviços de suporte técnico (item 1,	Empresa contratada	CEFET-MG / Fiscais auxiliares	Correio eletrônico (email), telefone,	Sob demanda
	sessão 3.2 deste Térmo de Referência)	CEFET-MG / Fiscais auxiliares	Empresa , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ou webconferência	Sob demanda
3	Envio de fatura referente ao serviço de suporte mensal do sistema	Empresa contratada	CEFET-MG / ' Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), caso nota fiscal eletrônica; ou Correios	Mensal'
4	Renegociação e ajustes de condições da prestação de	Empresa contratada	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone	
	serviço de suporte técnico	CEFET-MG / Gestor do contrato	Empresa contratada	webconferência, ou reunião presencial	Sob demanda
5 ,	Alinhamento de ações referénte ao treinamento do	Empresa contratada	CEFET-MG / Gestor do contrato	Correio eletrônico (email), telefone,	Na execução
	módulo Biblioteca Digital	CEFET-MG / Gestor do contrato	Empresá contratada	webconferência, ou reunião presencial	do treinamento











CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.7 Forma de pagamento

ID	Etapa / Fase / Item/	Condição de pagamento
1	Execução das atividádes de suporte e atualização do sistema de biblioteca Sophia:	 A modalidade de pagamento será a partir de custo fixo, em ciclo mensal; O pagamento estará condicionado a pendências existentes quanto ao chamado de manutenção e solicitação de suprimentos.
2	Fornecimento do módulo de Biblioteca Digital.	 O pagamento será realizado após a entrega, instalação e homologação definitiva dos módulos mencionados
3	Treinamento pára uso do módulo "Biblioteca Digita!"	 O pagamento será realizado após a realização do treinamento do módulo "Biblioteca Digital" e entrega do material didático da capacitação

10.8 Modelo dé Gestão do Contrato

10.8.1 Critérios de aceitação

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor aceitável
1.1	j j	Percentual mínimo de cumprimento de prazos para início do atendimento – severidade Crítica	98%
2	Atividades de suporte e atualização do sistema de	Percentual mínimo de cumprimento de prazos para início do atendimento – severidade Urgente	96%
- 3	biblioteca Sophia (item 1, sessão 3.2)	Percentual mínimo de cumprimento de prazos para <u>início</u> do atendimento – severidade Necessária	94%
4		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para início do atendimento – severidade Desejável	90%-
5		Percentual mínimo de cumprimento de prazos para : solução dos chamados - severidade Crítica	95%
. 6.	Atividades de suporte e atualização do sistema de	Percentual-minimo de cumprimento de prazos para solução dos chamados - severidade Urgente	93%
7	biblioteca Sophia (item 1, sessão 3.2)	Percentual mínimo de cumprimento de prazos para solução dos chamados – severidade Necessária	91%
8		Percentual minimo de cumprimento de prazos para solução dos chamados - severidade Desejável	90%
	or mínimo aceitável or máximo aceitável		

10.8.2 Procedimentos de inspeção

10.8.2.1 Atualização do Sistema Sophia - início do Contrato

10.8.2.1.1 No início do contrato será realizado a atualização do sistema Sophia, com o objetivo de manter disponível na infraestrutura de dados da CONTRATANTE a última versão do sistema, com as últimas correções e melhorias do sistema. O quadro a seguir apresenta os itens e etapas referente ao prócesso de atualização

Itens de v	rerificação – etapas da atualização inicial do sistema Sophia			
. 1.0	Ordem de serviços do CEFET-MG solicitando a atualização preventiva do sistema.			
2. F	Recebimento da ordem de serviço do CEFET-MG pela empresa CONTRATADA	1	7 .	
3. E	Elaboração e envio de plano de atualização do sistema Sophia pela empresa CONTR	ATADA		
4.7	Aprovação do Plano de Atualização do sistema Sophia pela CBU e DITIC	(· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Agendamento da atualização do sistema Sophia	- 	· -	
6. (Concessão do acesso e remoto e atualização do sistema Sophia			
7.\	Validação da atualização do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA, CBI e DIT	IC		

10.8.2.2 Atualização do Sistema Sophia - ciclo regular













CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.8.2.2.1 Após a atualização inicial do sistema Sophia, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a disponibilidade de nova versão do sistema. No quadro a seguir estão dispostas as etapas para atualização periódica do sistema.

Itens	de verificação – etapas da atualização regular do sistema Sophia
	Comunicado pela empresa CONTRATADA ao CEFET-MG sobre disponibilidade de que nova
	atualização do sistema Sophia
	2. Elaboração e envio de plano de atualização do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA
	·3. Aprovação do Plano de Atualização do sistema Sophia pela CBU e DITIC
	4. Agendamento da atualização do sistema Sophia
	5. Concessão do acesso e remoto e atualização do sistema Sophia
	6. Validação da atualização do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA, CBI e DITIC

10.8.2.3 Fornecimento Do Módulo Do Acervo Digital

10.8.2.3.10 fornecimento do módulo do acervo digital será realizado e inspecionado da seguinte forma:

Iten	ns de verificação - etapas da atualização regular do sistema Sophia
	1. Comunicado pela empresa CONTRATADA ao CEFET-MG sobre instalação do módulo do acervo digital.
	2. Elaboração e envio de plano de implantação do módulo de acervo digital do sistema Sóphia pela empresa CONTRATADA.
	3. Aprovação do plano de implantação do módulo de acervo digital pela CBU e DITIC.
	.4. Agendamento da instalação do módulo de acervo digital.
	5. Concessão do acesso e remoto e instalação do módulo de acervo digital
,	6. Validação da instalação do módulo de acervo digital do sistema Sophia pela empresa CONTRATADA, CBI
-	e DITIC

- 10.8.2.4 Treinamento do Módulo do Aceivo Digital
 - 10.8.2.4.1 O treinamento do módulo do acervo digital será realizado e inspecionado da seguinte forma:

-						
lte	ns de verificação – treinamento do módulo do acervo digital	***	- 1	The state of the	- 1 + 1 × 1 \	
	1, Realização do treinamento do módulo do acervo digital		<u> </u>			
	2. Disponibilidade de material didático do treinamento do modu	ilo do acervo	digital		• • •	

- 10.8.3 Das sanções aplicáveis.
 - 10.8.3.1 Os percentuais mínimos mensais aceitáveis de cumprimento de prazos de início de atendimento e de solução dos chamados, em função dos seus respectivos níveis de severidade definidos na sessão 10.8 são:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·		
Severidade	- Início de atendimento	Solução	•
1 - Critica	98%	95% .	` .
2 - Urgente	96%	 93%	
3 - Necessária	94%	 91%	
4 - Desejável	90%	 90%	

10.8.3.2 No caso de descumprimento dos percentuais previstos no item 10.8.3.1, serão descontados do valor mensal devido à **CONTRATADA** a diferença entre os percentuais previstos è os efetivamente alcançados, multiplicados pelos percentuais abaixo, para cada nível de severidade:











CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

٠.		-	٠	4 0 A			
	Severidade		,	Multiplicadores	para glos	sa de pagamei	nto 💎
	1 - Crítica		,	-	25%	Y	
	2 - Urgente				15%	-t	
	3 - Necessária				10%	1	
	4 - Desejável				10%	Section 1997	

- 10.8.3.3 A apuração dos percentuais de cumprimento dos prazos tomará como referência a data dos eventos de início de atendimento e de solução de cada chamado.
- 10.8.3.4 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, até o quinto dia útil, o relatório de todos os chamados abertos, encerrados e em atendimento no mês anterior.
- 10.8.3.5 A glosa de pagamento considerara, de forma isolada e cumulativa, cada um dos percentuais mínimos aceitáveis. Por exemplo, se os indices alcançados de cumprimento de prazos inferiores aos mínimos aceitáveis forem de 80% para inicio de atendimento, de severidade crítica, 75% para solução de chamados de severidade crítica e 70% para solução de chamados de severidade urgente, a glosa de pagamento, aplicada ao valor devido mensal, será: (98% 80%)*25% + (95% 75%)*25% + (93% 70%)*15% = 12,95%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou pârcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa previa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 11.1.1 Advertencia;
 - 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero virgula quatro por cento) sobre o valor total contratado até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 11.1.3;
 - 11.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do Contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos:
 - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para lícitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATANA ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá háver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 1.1.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

VI







CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Clausula ou de simples condição deste Contrato, assim. como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo cóm as prescrições ora pactuada assegurada á defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com onus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para difimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro poi mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente em 02 (duas) viás de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sekembro

Belo Horizonte 26de

Direlots. Cetal sur Evalentio

Intônio dos Santas Colesto M. Diretor-Geral

CEFET-MG

SraEduardo Voigt Representante Legal

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Walter Luiz Caram Saliba

Representante Legal

Testemunhas: CONTRATANTE

Nome: Cargo:

CONTRATADA

Nome: Cargo: CPF:





Ac

Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais - CEFET-MG

Ref.: Contrato nº 029/2016

Processo nº 23062.001362/2015-83

CARTA DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DOS PREPOSTOS

A empresa Primasoft Informática Ltda., sediada na Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jardim Apolo II.-12243-110 - São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35 e Inscrição Estadual sob o nº 645.275.510.115, por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve, AUTORIZA, os colaboradores nas qualificações abaixo, a representar como PREPOSTOS perante a Centro Federal de Educação Tecnologia de Minas Gerais – CEFET-MG, nos autos do Termo Contratual nº 029/2016, cujo objeto é "Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e manutenção do sistema Sophia de gerenciamento de bibliotecas, em operação no CEFETMG, conforme específicações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos".

Gestor do Contrato:

Roberto Jonas de Macedo	
Coordenador Comercial de I	Negócios Públicos
C.P.F.:	
R.G.	
Telefone: (12) 2136-7200	
E-mail: negociospublicos@p	rima.com.br
Carried State of the Control of the	

Fiscal do Contrato:

R.G. 1

Loiune Anairam Facio e Silva Analista de Suporte Técnico C.P.F.: R.G.: Telefone: (12) 2136-7200 E-mail: suporte@prima.com.br

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legals:

São José dos Campos, 20 de setembro de 2016.

Assinatura do Responsável Legal
Eduardo Voigt
Sócio-Diretor
C.P.F.:

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

Sede: R. Augusto Edson Ehlke, 290 - Jd. Apolo II, 12243-110 | São José dos Campos/SP - Brasil Tel: (55) 12 2136-7200 | Fax: (55) 12 2136-7204

Filial: R. Haddock Lobo, 356 - Sala 409, Tijuca, 20260-142 | Rio de Janeiro/RJ - Brasil Telefax: (55) 21 3496-7200 | 3269-7200

